

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **eventual prestação de serviços para a manutenção de veículos pesados, caminhões de lixo, caçambas, ônibus, micro-ônibus e afins, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares da frota municipal de Sombrio-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus integrantes da frota municipal, compreendendo mão de obra especializada remunerada por hora técnica e fornecimento, por demanda, das peças, componentes e acessórios necessários às manutenções.	Hora	2.340	R\$ 208,03	R\$ 486.790,20
	Peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para ônibus e micro-ônibus, durante o prazo de execução dos serviços.	Peças	1	R\$ 975.000,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 1.461.790,20	

ITEM 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, caminhões e caçambas integrantes da frota municipal, compreendendo mão de obra especializada remunerada por hora técnica e fornecimento, por demanda, das peças, componentes e acessórios necessários às manutenções.	Hora	1.920	R\$ 210,62	R\$ 404.390,40
	Peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para veículos pesados, caminhões, carretas e afins, durante o prazo de execução dos serviços.	Peças	1	R\$ 440.000,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 844.390,40	

- 1.2.** A disputa de preços ocorrerá exclusivamente sobre o valor unitário da hora técnica correspondente a cada item. As verbas estimadas destinadas às peças, componentes, acessórios e demais materiais, fixadas em R\$ 975.000,00 para o Item 1 e R\$ 440.000,00 para o Item 2, não serão objeto de disputa, desconto ou redução durante a fase de lances, constituindo limites máximos estimativos a serem utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante comprovação dos valores e prévia autorização da fiscalização.

- 1.3.** Todos os produtos(s)/material(ais)/serviço(s) deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência e edital, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser previamente aprovadas pelo gestor e/ou fiscalização responsável pela contratação.
- 1.4.** Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.
- 1.5.** No valor unitário da hora técnica deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, seguros e demais despesas incidentes, excetuados os valores das peças, componentes, acessórios e materiais, que serão pagos mediante utilização da verba fixa estimada correspondente ao respectivo item.
- 1.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7.** **As verbas destinadas ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais possuem caráter fixo e estimativo, correspondendo a R\$ 975.000,00 para o Item 1 e R\$ 440.000,00 para o Item 2, para o período de 12 (doze) meses, não sendo objeto de disputa.**
- 1.7.1.** **Somente serão pagos os materiais efetivamente necessários, fornecidos e aplicados nos veículos, mediante comprovação dos respectivos valores, prévia aprovação do orçamento e autorização da fiscalização.**
- 1.8.** **Faz-se parte do objeto da presente licitação quanto Ônibus e Micro-Ônibus, os seguintes veículos e suas respectivas secretarias:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	QUANT
MICRO AGRAL PLACA LZZ- 0093 1992/1992 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
MICRO ONIBUS DUCATO PLACA QJP9046 2019/2019	1
ONIBUS MB PLACA MMD-5336 2014/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA OKG-0106 2014/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA OKG-0116 2014/20214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QID-1H37 2017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QID-1H47 2016/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QIF-0B79 2017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QIH-5F30 2017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA RLX8J23 2022/2023	1
ONIBUS VOLARE PLACA RXU3C12 2022/2022	1
ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA RLD-2D79 2020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA RLK-5J53 2022/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1

- 1.9.** **Faz-se parte do objeto da presente licitação quanto Veículos Pesados, Caminhões e Afins, os seguintes veículos e suas respectivas secretarias:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS	QUANT
CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA RXQ3155 2022/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA MÉDIA FORD PLACA QHS-4395 2015/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MERCEDES BEZ PLACA MMA-6072 2014/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA MIK-3427 2010/20211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Sombrio/SC, Fundos e Autarquias desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta forma, a justificativa da realização do certame decorre da necessidade de garantir a continuidade, segurança, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais, cujas atividades dependem diretamente da operacionalidade dos veículos pesados que compõem a frota municipal, utilizados, em especial, nas áreas de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte de equipes e materiais, transporte escolar e mobilidade de equipamentos e servidores.
- 2.2. Trata-se de serviço de natureza imprescindível ao funcionamento da máquina administrativa, cuja eventual interrupção comprometeria gravemente a execução de políticas públicas, em afronta aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- 2.3. A adoção do modelo de contratação por sistema de registro de preços, na forma eventual, possibilita que as aquisições e manutenções sejam realizadas conforme a demanda, evitando-se o desperdício de recursos e assegurando maior racionalização dos gastos públicos, com observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Outrossim, a exigência de fornecimento de peças originais, genuínas ou similares de reconhecida qualidade técnica tem como escopo garantir a durabilidade e o bom desempenho dos veículos, resguardando o erário de eventuais prejuízos decorrentes de manutenções inadequadas ou recorrentes.
- 2.5. Assim, plenamente demonstrada está a necessidade pública a ser atendida, sendo a presente licitação medida legítima, eficiente e justificada, pautada no interesse público e na boa gestão dos recursos municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, por Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades originalmente registradas, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 18/2023.
- 4.3. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de obtenção do último orçamento, pela variação do INPC.
- 4.4. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Presencial, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apurado pelo menor valor unitário da hora técnica, não sendo objeto de disputa as verbas fixas estimadas destinadas às peças.

- 5.3.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.** As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação. Dentre elas, entende-se como fundamental, a Responsabilidade Ambiental na adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, com ênfase na minimização de impactos ambientais, junto ao cumprimento das normas ambientais e regulamentações vigentes.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1.** Os serviços serão executados conforme a natureza e complexidade da manutenção, observados os seguintes prazos máximos, contados da autorização da Administração:
- 7.1.1.** manutenção preventiva ou serviço de pequena monta: até 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.1.2.** manutenção corretiva: até 120 (cento e vinte) horas;
 - 7.1.3.** serviços de grande monta: até 30 (trinta) dias.
- 7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o diagnóstico e orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo.
- 7.3.** Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela fiscalização.
- 7.4.** O atendimento aos chamados e solicitações da Administração deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.5.** O recebimento e a aceitação dos serviços e materiais observarão integralmente os procedimentos previstos no item 18 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** Os serviços compreendem a manutenção dos veículos, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.
- 8.2. O serviço de manutenção veicular inclui:**
- 8.2.1.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos.
 - 8.2.2.** Fornecimento, quando necessário, de peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações do respectivo veículo.
- 8.3.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

- 8.4.** Para fins de elaboração dos orçamentos e fiscalização das manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar elementos idôneos que permitam verificar a compatibilidade das horas técnicas indicadas e dos preços das peças e materiais.
- 8.4.1.** Para a comprovação do tempo necessário à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar, sempre que existentes, tabelas de tempo padrão dos fabricantes, manuais técnicos ou outras referências reconhecidas no mercado, cabendo à fiscalização confrontar a quantidade de horas técnicas orçada com o tempo padrão correspondente à operação, somente sendo admitida divergência mediante justificativa técnica expressa da CONTRATADA e aceitação motivada da fiscalização.
- 8.4.2.** Para comprovação dos preços das peças poderão ser utilizadas tabelas e catálogos de fabricantes, documentos fiscais, orçamentos de distribuidores ou revendedores e outras fontes idôneas, sem prejuízo da pesquisa complementar realizada pela Administração.
- 8.5.** A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em ***no máximo 4 (quatro) horas***, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 8.6.** ***A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.***
- 8.7.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 8.8.** A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.8.1.** Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, em futuras manutenções.
- 8.9.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 8.10.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min às 14h00min, aos sábados.
- 8.11.** A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do(s) veículo(s)/máquina(s)/equipamento(s), a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 8.12.** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 8.13.** As substituições de peças somente serão autorizadas, mediante a comprovação que os preços orçados pela contratada estão e conformidade com os praticados pelo mercado, podendo a administração municipal, usar de todos os meios legais a fim de comprovar tais preços, podendo inclusive exigir que a contratada apresente a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.
- 8.14. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**
- 8.14.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

8.14.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá apresentar previamente orçamento detalhado, contendo descrição da peça, marca/fabricante, código ou referência quando existente, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

8.14.2.1. A Administração poderá, para fins de conferência, realizar pesquisa complementar de preços, consultar fabricantes, distribuidores, revendedores, catálogos, tabelas ou outras fontes idôneas, somente autorizando o fornecimento após verificar a compatibilidade dos valores apresentados.

8.14.3. Os valores destinados às peças constituem verba fixa estimativa e não foram objeto de disputa na licitação. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos e aplicados nos veículos, mediante comprovação documental, prévia aprovação do orçamento e autorização da fiscalização, não sendo admitida cobrança superior ao valor previamente autorizado.

8.14.4. No caso de peças ou acessórios importados ou de comercialização não regular no mercado nacional, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento acompanhado de elementos suficientes à comprovação da procedência e compatibilidade do preço com o mercado, indicando, quando aplicável, o fornecedor ou revendedor consultado.

8.14.5. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

8.14.5.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

8.14.5.2. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

8.14.6. Dos serviços mecânicos em geral:

8.14.7. Nas trocas de óleos lubrificantes, filtros e fluidos, serão pagos os materiais efetivamente fornecidos e aplicados, mediante comprovação e autorização, e a mão de obra correspondente às horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas.

8.14.8. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos.

8.14.9. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

8.14.9.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

8.14.10. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

8.14.10.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção,

folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

8.14.11. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

8.14.11.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

8.14.12. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

8.14.12.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

8.14.13. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

8.14.13.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

8.14.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

8.14.14.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

8.14.15. Dos Serviços de substituição dos vidros:

8.14.15.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

8.14.16. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do Setor de Compras do Município de Sombrio/SC, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

8.14.17. Nas trocas de óleos lubrificantes, filtros e fluidos realizadas isoladamente, sem vinculação a outro serviço de manutenção, a quantidade de horas técnicas orçada deverá corresponder ao tempo padrão tabelado pelo fabricante ou, na sua ausência, a parâmetro de mercado reconhecido para a operação, aplicando-se, quanto ao pagamento da mão de obra e dos materiais, a regra do item 8.14.7.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1. O mínimo de 06 (seis) meses para as peças fornecidas e instaladas, contados do recebimento definitivo da respectiva manutenção.

9.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

9.1.2. O mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento definitivo da respectiva manutenção.

9.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

9.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

9.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município/SC;

9.2.2. Corrigir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

9.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Município/SC.

9.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no neste Termo de Referência e edital.

9.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

10.1.1. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e estar em boa condição de uso.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. As solicitações de prestação de serviços estão previstas para ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes.

12. DA EQUIPE DE TRABALHO, UNIFORMES E ITENS DE SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA, deve organizar-se com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema de trabalho, equipamentos e acessórios utilizados pelos funcionários na prestação dos serviços,

12.1.1. A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto.

12.1.2. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

12.1.3. Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.1.4. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em boas condições de uso e ser compatíveis com as especificações técnicas e atividades a serem desempenhadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.
- 13.1.2. Emitir Ordem de Serviço, Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente para cada manutenção a ser realizada, identificando o veículo e a demanda apresentada.
- 13.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à correta identificação dos veículos, defeitos relatados e histórico de manutenção, quando disponível.
- 13.1.4. Encaminhar os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA ou adotar os procedimentos de transporte previstos neste Termo de Referência, conforme o caso.
- 13.1.5. Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela CONTRATADA antes da execução dos serviços.
- 13.1.6. Autorizar previamente e por escrito os serviços, a quantidade estimada de horas técnicas e as peças, componentes, acessórios e materiais cuja utilização se mostrar necessária.
- 13.1.7. Não permitir a realização ou pagamento de serviço ou fornecimento de peça que não tenha sido previamente autorizado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente ratificadas pela fiscalização.
- 13.1.8. Verificar a compatibilidade dos preços das peças, componentes, acessórios e materiais apresentados pela CONTRATADA com os preços praticados no mercado, podendo utilizar tabelas de fabricantes, catálogos, pesquisas junto a distribuidores ou revendedores, documentos fiscais, bancos de preços e outras fontes idôneas.
- 13.1.9. Solicitar, sempre que necessário, documentos complementares destinados à comprovação do preço, procedência, fabricante, marca, código e qualidade das peças e materiais utilizados.
- 13.1.10. Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os orçamentos apresentados pela CONTRATADA.
- 13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.
- 13.1.12. Acompanhar e controlar, separadamente para cada item, o saldo disponível de horas técnicas e das verbas fixas estimadas destinadas às peças.
- 13.1.13. Conferir os serviços executados, as horas técnicas utilizadas e as peças efetivamente fornecidas e aplicadas antes do recebimento e pagamento.
- 13.1.14. Solicitar a apresentação das peças substituídas, embalagens, documentos fiscais ou demais elementos necessários à fiscalização da manutenção realizada.
- 13.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção.
- 13.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, exigindo sua correção ou substituição sem ônus adicional à Administração.
- 13.1.17. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, após a verificação de sua conformidade.
- 13.1.18. Efetuar os pagamentos devidos pelas horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e pelas peças e materiais efetivamente fornecidos, aplicados, comprovados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.19. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.
- 13.1.20. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada aos veículos que possa interferir na execução dos serviços.
- 13.1.21. Exigir o cumprimento das garantias relativas aos serviços executados e às peças fornecidas.

- 13.1.22.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.
- 14.1.2.** Manter estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e equipe técnica em quantidade e condições adequadas à execução dos serviços relativos ao item adjudicado.
- 14.1.3.** Utilizar profissionais capacitados e com experiência compatível com os serviços de manutenção de ônibus e micro-ônibus ou de veículos pesados, caminhões e caçambas, conforme o item contratado.
- 14.1.4.** Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelas comunicações com a Administração.
- 14.1.5.** Fornecer e manter atualizados telefone, endereço eletrônico e demais meios de comunicação destinados ao atendimento das solicitações da fiscalização.
- 14.1.6.** Atender aos chamados da Administração no prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o período de atendimento estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.1.7.** Receber os veículos mediante registro próprio, consignando, sempre que aplicável, identificação, placa, quilometragem, nível de combustível, condições aparentes da carroceria e acessórios existentes no momento da entrega.
- 14.1.8.** Realizar diagnóstico técnico do veículo e apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua entrada no estabelecimento ou solicitação da fiscalização.
- 14.1.9.** O orçamento deverá apresentar, no mínimo:
 - a) identificação do veículo;
 - b) descrição dos defeitos ou necessidades identificadas;
 - c) descrição dos serviços necessários;
 - d) quantidade estimada de horas técnicas;
 - e) relação individualizada das peças, componentes, acessórios, óleos, filtros, fluidos e demais materiais necessários;
 - f) quantidade e valor unitário e total de cada material;
 - g) marca, fabricante, código ou referência da peça, quando disponível;
 - h) prazo estimado para execução.
- 14.1.10.** Não iniciar qualquer serviço nem substituir peças ou componentes sem prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 14.1.11.** Comunicar imediatamente à fiscalização a constatação, durante a execução, de serviço ou substituição de peça não contemplada no orçamento inicialmente autorizado, apresentando orçamento complementar e aguardando nova autorização antes de prosseguir.
- 14.1.12.** Cobrar pelos serviços exclusivamente de acordo com o valor da hora técnica registrado para o respectivo item e com a quantidade de horas efetivamente autorizadas e executadas.
- 14.1.13.** Reconhecer que as verbas de R\$ 975.000,00 para o Item 1 e R\$ 440.000,00 para o Item 2, destinadas às peças, componentes, acessórios e materiais, possuem caráter fixo e estimativo, não constituindo valor mínimo ou pagamento assegurado à CONTRATADA.

- 14.1.14.** Fornecer somente as peças e materiais efetivamente necessários às manutenções e previamente autorizados pela fiscalização.
- 14.1.15.** Utilizar exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações e características do respectivo veículo.
- 14.1.16.** Não utilizar peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência duvidosa.
- 14.1.17.** Comprovar a compatibilidade dos preços das peças e materiais fornecidos com os praticados no mercado, apresentando, sempre que solicitado, documentos fiscais de aquisição, tabelas de fabricante, catálogos, orçamentos de distribuidores ou revendedores ou outros elementos idôneos de comprovação.
- 14.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização quanto à composição dos orçamentos, valores das peças e serviços realizados.
- 14.1.19.** Apresentar à fiscalização as peças e componentes retirados dos veículos, juntamente com suas embalagens quando existentes, mantendo-os disponíveis para conferência antes de sua destinação final.
- 14.1.20.** Executar os serviços observando as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e as boas práticas de manutenção automotiva.
- 14.1.21.** Cumprir os prazos máximos previstos neste Termo de Referência, especialmente:
- a) até 48 (quarenta e oito) horas para manutenção preventiva ou serviço de pequena monta;
 - b) até 120 (cento e vinte) horas para manutenção corretiva;
 - c) até 30 (trinta) dias para serviços de grande monta;
- ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 14.1.22.** Realizar todos os testes necessários após a manutenção, certificando-se de que o veículo se encontra em adequadas condições de funcionamento antes de sua devolução.
- 14.1.23.** Após a conclusão da manutenção, apresentar à fiscalização relatório de assistência técnica, contendo a identificação do veículo, diagnóstico, serviços realizados, quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas, peças substituídas e demais informações pertinentes.
- 14.1.24.** Manter o veículo sob sua guarda em local seguro e adequado durante todo o período em que permanecer no estabelecimento da CONTRATADA.
- 14.1.25.** Responsabilizar-se integralmente por perdas, danos, furtos, avarias ou quaisquer prejuízos causados ao veículo enquanto estiver sob sua guarda, ressalvadas situações comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.
- 14.1.26.** Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução.
- 14.1.27.** Substituir, às suas expensas, peças ou materiais que apresentem defeitos durante o período de garantia, quando o problema decorrer da qualidade, fornecimento ou instalação.
- 14.1.28.** Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças fornecidas e instaladas, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, observadas as demais condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.1.29.** Arcar com todos os custos necessários à execução da mão de obra contratada, inclusive salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual, transporte e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração.
- 14.1.30.** Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

- 14.1.31.** Cumprir as normas ambientais aplicáveis à atividade, promovendo a correta coleta, armazenamento e destinação de óleos, filtros, fluidos, baterias, pneus, peças contaminadas e demais resíduos provenientes das manutenções.
- 14.1.32.** Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade do veículo.
- 14.1.33.** Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações e aos veículos pertencentes à Administração enquanto estiverem em manutenção, sempre que solicitado.
- 14.1.34.** Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos relacionados à execução sempre que solicitados pela Administração.
- 14.1.35.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.36.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 14.1.37.** Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1.** A CONTRATADA deverá manter registro individualizado de cada manutenção realizada e apresentar, ao término de cada Ordem de Serviço, relatório contendo a identificação do veículo, data de entrada e saída, diagnóstico, serviços executados, quantidade de horas técnicas utilizadas, peças e materiais aplicados e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** A execução das manutenções ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, contendo a identificação do veículo e a demanda apresentada.
- 18.2.** Após o recebimento do veículo, a CONTRATADA realizará o diagnóstico e apresentará orçamento detalhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observadas as exigências deste Termo de Referência.
- 18.3.** O orçamento será analisado pela fiscalização, que poderá:
 - 18.3.1.** autorizar integralmente os serviços e materiais propostos;
 - 18.3.2.** autorizar parcialmente o orçamento;
 - 18.3.3.** solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovações adicionais;
 - 18.3.4.** realizar pesquisa complementar dos preços das peças e materiais;

- 18.3.5.** rejeitar serviços ou materiais considerados desnecessários, incompatíveis ou cujos valores não estejam adequadamente comprovados.
- 18.4.** Nenhum serviço ou substituição de peça poderá ser iniciado antes da autorização da fiscalização.
- 18.5.** Caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de serviço ou substituição de peça não prevista no orçamento originalmente aprovado, a CONTRATADA deverá suspender a intervenção relacionada ao fato superveniente e apresentar orçamento complementar à fiscalização, aguardando autorização para prosseguimento.
- 18.6.** Concluída a manutenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários ao funcionamento e segurança do veículo e comunicar a Administração para conferência e retirada.
- 18.7.** A CONTRATADA apresentará relatório técnico referente à manutenção realizada, contendo, no mínimo:
- 18.7.1.** identificação do veículo;
 - 18.7.2.** data de entrada e de conclusão do serviço;
 - 18.7.3.** diagnóstico realizado;
 - 18.7.4.** descrição dos serviços efetivamente executados;
 - 18.7.5.** quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas;
 - 18.7.6.** relação das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente substituídos ou utilizados;
 - 18.7.7.** resultado dos testes realizados após a manutenção;
 - 18.7.8.** demais informações solicitadas pela fiscalização.
- 18.8.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e disponibilização do veículo para retirada, mediante conferência pela fiscalização quanto à execução do objeto autorizado.
- 18.9.** Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:
- 18.9.1.** se os serviços executados correspondem aos previamente autorizados;
 - 18.9.2.** se a quantidade de horas técnicas apresentada é compatível com os serviços realizados;
 - 18.9.3.** se as peças e materiais cobrados correspondem aos efetivamente fornecidos e aplicados;
 - 18.9.4.** se os valores das peças estão de acordo com o orçamento previamente aprovado;
 - 18.9.5.** se foram apresentados os documentos necessários à comprovação dos valores das peças e materiais;
 - 18.9.6.** se o veículo apresenta condições adequadas de funcionamento após a manutenção;
 - 18.9.7.** se foram cumpridas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 18.10.** A fiscalização poderá exigir a apresentação das peças substituídas, respectivas embalagens, documentos fiscais de aquisição, tabelas de preços, catálogos ou outros elementos de comprovação antes do aceite da manutenção.
- 18.11.** Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, orçamento autorizado ou demais condições da contratação.

- 18.12.** Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou materiais apontados pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.13.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da inexistência de pendências relacionadas à manutenção.
- 18.14.** Somente após o recebimento e aceite pela fiscalização a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá discriminar de forma clara:
- 18.14.1.** o veículo atendido;
 - 18.14.2.** a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
 - 18.14.3.** o valor unitário da hora técnica registrado na Ata;
 - 18.14.4.** o valor total da mão de obra;
 - 18.14.5.** as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, com respectivos valores;
 - 18.14.6.** o valor total da manutenção.
- 18.15.** O pagamento das peças, componentes, acessórios e materiais ficará condicionado à sua efetiva aplicação no veículo, à comprovação dos respectivos valores e à prévia aprovação pela fiscalização, observados os limites da verba fixa estimada correspondente ao respectivo item.
- 18.16.** A aprovação do orçamento ou o recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou danos posteriormente identificados, nem afasta as garantias previstas neste Termo de Referência.
- 18.17.** A Administração somente pagará pelas horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e pelas peças e materiais efetivamente fornecidos, aplicados e aprovados, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou das verbas estimativas registradas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado conforme a demanda efetivamente executada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação correspondente à manutenção realizada, devendo constar a identificação da Ata de Registro de Preços, da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e do veículo atendido.
- 19.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 19.3.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 19.4.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

21.1. Aplicam-se às peças, componentes, acessórios e serviços executados as garantias mínimas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, sem prejuízo de garantia legal ou de fabricante mais favorável à Administração.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

23.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**

23.3. Todo e qualquer dano causado aos veículos ou a outros bens da Administração em decorrência da execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Sombrio/SC, 02 de setembro de 2026.

JONAS D'AVILA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

OSÉIAS BORGES MOTA
Secretário Municipal de Obras